

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O CAFÉ DA MANHÃ DOS SERVIDORES QUE REALIZAM A OPERAÇÃO DE LIMPEZA URBANA DE COMPETÊNCIA DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

1. JUSTIFICATIVA

O Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM, reestruturado pela Lei Municipal 17.838/2018, atua como autarquia de regime especial, vinculada ao Chefe do Poder Executivo Municipal, cujas principais atribuições e competências voltam-se para a execução dos serviços de implantação e manutenção do saneamento básico no Município de Marabá, prestando diretamente todos os serviços relacionados à operação, manutenção e gerenciamento da limpeza urbana no Município.

Além disso, é responsável pelo planejamento e execução de ações de recuperação em vias de transportes urbanas não pavimentadas e estradas vicinais, para facilitar o acesso e especialmente o escoamento dos efluentes pluviais e de resíduos sólidos, entre outras competências. Por essa razão são necessárias adoção de determinadas providências com vistas a garantir melhores condições a estas operações.

O pedido justifica-se pela necessidade de adquirir gêneros alimentícios para compor o café da manhã dos servidores que realizam a operação de limpeza urbana no Município.

Isto porque a jornada de trabalho dos servidores que estão lotados nessa operação é bastante específica, ainda que seja elaborada em forma de escala, compreendida entre os horários de 06h00 à 00h00, fazendo com que seja necessário o fornecimento de refeições e lanches para assegurar condições ideais de trabalho, não só para garantir que os servidores estejam bem alimentados, mas também de segurança na execução dos serviços determinados.

A contratação em apreço justifica-se, ainda, em razão do horário de início da referida operação de limpeza urbana, sendo mais viável à municipalidade que nos pontos de apoio seja

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

realizada a distribuição de lanches em horários específicos, diminuindo a incidência de atrasos para início da operação, além de melhorar a qualidade e desempenho na execução do serviço.

Importa mencionar que a contratação objeto deste presente Processo Administrativo será realizada por meio da criação de um Sistema de Registro de Preço, a ser desenvolvido por Pregão Presencial, segundo as determinações contidas no artigo 15, inciso II e § 1º ao 6º, da Lei N.º 8.666/1993, art. 11 da Lei N.º 10.520/2002 e Decreto N.º 7.892/2013.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

2.1. Tabela contendo especificação/unidade/quantidade:

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Leite pasteurizado (tipo C) em pacotes de 1L	LITRO	36.000
02	Pão francês devendo cada unidade conter no mínimo 50g	QUILOGRAMA	22.000
03	Café a vácuo em pacotes de 500g	PACOTE	5.000
04	Açúcar tipo cristal em pacotes de 2kg	PACOTE	1.800
05	Margarina cremosa com sal em pote de 500g	UNIDADE	4.560

Marabá-PA, 31 de agosto de 2022.



MAGDENBERG SOARES TEIXEIRA
Diretor Administrativo, Financeiro e Contábil
Portaria N.º 061/2022-SSAM

HOMOLOGADO POR:



MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente
Portaria N.º 221/2017 – GP/PMM

JUSTIFICATIVA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O CAFÉ DA MANHÃ DOS SERVIDORES QUE REALIZAM A OPERAÇÃO DE LIMPEZA URBANA DE COMPETÊNCIA DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

A empresa GAMELEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N.º 03.687.304/0001-67, não forneceu orçamento para o item 01, ademais, o item 05 se encontra com valor abaixo dos praticados na região, não sendo considerado como parâmetro para o cálculo do preço médio.

Em relação ao item 03 fornecido pela empresa E.N. DE MOURA PANIFICADORA (SHOPPING DO PÃO) CNPJ N.º 24.302.403/0001-53, verifica-se que o valor se encontra excessivamente elevado, considerando os demais preços obtidos, razão pela qual não será considerado como parâmetro para o cálculo do preço médio.

O item 01 cotado pela empresa JR COMÉRCIO, CNPJ N.º 31.552.803/0001-82, constata-se que o valor se encontra acima dos praticados na região, não sendo, de igual modo, utilizado como base de cálculo para obtenção da média.

Referente ao item 03 fornecido pela empresa CRS COMÉRCIO, CNPJ N.º 06.029.507/0001-54, constata-se que o valor está abaixo dos praticados na região de marabá, por isso, não será utilizado na média de preços para declaração orçamentária.

Por fim, em pesquisa via plataforma digital PAINEL DE PREÇOS, o item 02 encontra-se com valor abaixo dos praticados na região, não constando como valor útil para obtenção da média de preços.

Marabá-PA, 26 de setembro de 2022.



MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente
Portaria N.º 221/2017 – GP/PMM

JUSTIFICATIVA

ADOÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O CAFÉ DA MANHÃ DOS SERVIDORES QUE REALIZAM A OPERAÇÃO DE LIMPEZA URBANA DE COMPETÊNCIA DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

A priori, verifica-se que o art. 1º, §1º, do Decreto Municipal N.º 16, de 17 de fevereiro de 2020, determina a obrigatoriedade da utilização do pregão em sua modalidade eletrônica, no entanto, importante ressaltar que o §4º do mesmo dispositivo traz exceções, veja-se:

“§4º. Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o *caput* ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.”

Pois bem.

A utilização da modalidade de licitação pregão presencial, *in casu*, se define devido a necessidade de a contratada ter sede na cidade de Marabá/PA, visando garantir a execução do contrato sem riscos de continuidade, merecendo destaque o fato de o presente procedimento ter adotado a sistemática do Sistema de Registro de Preços (SRP), bem como facilitar a fiscalização, e que se busca, ainda, estimular a economia da cidade, com a utilização de mão-de-obra local, fomentando a geração de emprego e renda.

É sabido que, em contratações anteriores, já experimentadas pela administração municipal, em que foi realizada através de Pregão Eletrônico, muitas das vezes os contratos foram abandonados sem a sua inteira execução, visto que, as empresas em questão, devido a facilidade de participação mesmo a distância lograram-se vencedoras, mas quando da execução, devido a distância do nosso município a execução do contrato ficava inviabilizada, prejudicando as obrigações do município para com sua população.

Em análise, o Acórdão N.º 265/2010 Plenário, referente ao Decreto N.º 3.555/2000 diz que, utilize, sempre que possível, a modalidade de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e de qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado, podendo, todavia, adotar outra modalidade, mas, neste caso, desde que a escolha seja devidamente justificada.

Esta entidade entende que quando o recurso para custear as contratações com utilização do Erário Municipal deve-se utilizar a licitação na modalidade pregão presencial e de preferência sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), visto a impossibilidade da previsão exata das necessidades de contratação por parte da administração municipal.

A adoção da modalidade pregão presencial não faz restrição à competitividade, com preferência por empresas sediadas na cidade de Marabá/PA, visto que, as licitações são publicadas nas impressas oficiais, além de que os Editais ficam disponíveis no Portal da Transparência do município, e com as tecnologias atuais, na rede mundial de computadores, havendo somente a questão da distância para deslocamento de um representante para participação no certame. Em comento, vejamos, se uma empresa que não possui condições de participar *in loco* de uma licitação distante de sua sede, tampouco terá condições de, caso seja declarado vencedor, cumprir o contrato em total consonância com as suas exigências de execução, o que de maneira nenhuma afronta os princípios da impessoalidade, igualdade e competitividade.

Desta feita, tem-se justificado à adoção da modalidade pregão presencial.

Marabá-PA, 17 de outubro de 2022.



MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor/Presidente
Portaria N.º 221/2017 – GP/PMM

JUSTIFICATIVA PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O CAFÉ DA MANHÃ DOS SERVIDORES QUE REALIZAM A OPERAÇÃO DE LIMPEZA URBANA DE COMPETÊNCIA DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

O sistema de registro de preços tem por finalidade exatamente promover o registro de preços de muitos itens, uma vez que é da própria essência do sistema permitir aquisições a medida que forem surgindo as necessidades da Administração.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) propicia à Administração Pública flexibilidade para contratações, economia financeira e elimina os fracionamentos de despesas, sendo vantajoso, também, na otimização dos processos licitatórios, reduzindo os custos operacionais para a contratação de bens e serviços pela Administração.

Através da utilização do Sistema de Registro de Preços é gerada uma Ata de Registro de Preços ao final do processo licitatório, válida, conforme preceitua o art. 15, §3º, inc. III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, não admitindo prorrogação para além desse prazo. Portanto, ao longo desse período o órgão ou entidade gerenciadora da Ata poderá fazer aquisições assim como outros órgãos integrantes da Administração poderá realizar adesões à Ata, constituindo um processo menos oneroso e mais célere, fica o licitante obrigado a manter o preço adjudicado no processo, apresentando inúmeras vantagens à Administração no tocante às aquisições públicas.

Vale ressaltar que a escolha da licitação por registro de preços encontra fundamento, também, no Decreto Municipal n.º 44, de 17 de outubro de 2018, em seu art. 3º, inc. II, qual seja:

“Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;”

Diante do exposto, conforme justificado, solicito abertura de processo licitatório, com a adoção do Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Presencial, para AQUISIÇÃO DE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ



GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O CAFÉ DA MANHÃ DOS SERVIDORES QUE REALIZAM A OPERAÇÃO DE LIMPEZA URBANA DE COMPETÊNCIA DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

Marabá-PA, 18 de outubro de 2022.


MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente
Portaria N.º 221/2017-GP/PMM



Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo
Nova Marabá, Marabá-PA
CEP: 68.509-060
CNPJ: 05.555.362/0001-62



Folha 31, Paço Municipal
Nova Marabá, Marabá-PA
CEP: 68.501-060
CNPJ: 05.853.163/0001-30

JUSTIFICATIVA
CONSONÂNCIA COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O CAFÉ DA MANHÃ DOS SERVIDORES QUE REALIZAM A OPERAÇÃO DE LIMPEZA URBANA DE COMPETÊNCIA DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

A contratação do objeto está elencada como uma das prioridades, visto que é de suma importância para o cumprimento das metas estabelecidas para este governo, e encontra-se em total acordo com as disposições dos recursos destinados ao seu cumprimento. O planejamento estratégico engloba várias contratações indispensáveis, visando atender aos anseios e necessidades da população marabaense, e com total controle para evitar desperdício dos recursos públicos. Os quantitativos dispostos nesta solicitação, apesar de estar sob o sistema de registro de preços, onde pode-se registrar além da real necessidade, estão calculados para desenvolver as necessidades sem que haja desperdício dos recursos públicos municipais. Foram definidas prioridades, onde para cada uma delas foram detalhados objetivos estratégicos e resultados finalísticos que serão perseguidos pelo governo municipal visando resultados efetivos para a população.

Na execução dos programas estabelecidos, a administração terá como premissas aplicar os recursos municipais de forma planejada e com desperdício zero, fazer gestão e controle intensivo com foco em resultados para a comunidade e definir os programas estruturantes.

Com base no planejamento estratégico a administração municipal formulou o Plano Plurianual (PPA) do período 2022-2025, em consonância com a visão de futuro estabelecida para o município.

O Plano Plurianual - PPA é o principal instrumento de Planejamento Estratégico para implementação de políticas públicas. Estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos Programas de duração continuada, para um período de 04 (quatro) anos, conforme disposto no artigo 165, da Constituição Federal de 1988.

O Plano Plurianual tem as seguintes diretrizes e objetivos:

1. DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HUMANO E QUALIDADE DE VIDA

1.1. promover ações de melhorias no sistema de saúde pública;

- 1.2. fortalecimento dos direitos humanos, assistência social e equidade da pessoa idosa, da mulher, da pessoa com deficiência, da criança, adolescente e LGBTQIA+;
- 1.3. promover a inclusão social, através da democratização da prática do esporte, lazer e cultura;
- 1.4. promoção de acesso à educação básica de qualidade.

2. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- 2.1. promover o desenvolvimento da agricultura e outras atividades produtivas sustentáveis;
- 2.2. garantir a liberdade econômica, promovendo a desburocratização e fortalecendo as bases tecnológicas, de inovação, o empreendedorismo e a economia criativa;
- 2.3. fomentar a cultura e o turismo, em todos os seus segmentos, por meio da atração de investimentos, visitantes, eventos, atividades artísticas, espaços públicos atraentes e funcionais.

3. DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA

- 3.1. aperfeiçoar a gestão municipal por meio do desenvolvimento de estratégias que promovam a execução das políticas públicas via relacionamentos institucionais e parcerias com a iniciativa privada, com segurança jurídica, competência, avaliação permanente, comunicação eficaz e muito diálogo com todos os setores da sociedade;
- 3.2. aprimorar a eficiência, a transparência, a criatividade, a gestão das contratações e aquisições, a utilização adequada do patrimônio municipal, disponibilizando dados e serviços digitais e unificados, ao mesmo tempo, desenvolvendo as melhores potencialidades de seus servidores;

4. DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

- 4.1. infraestrutura e urbanização da cidade, vilas e localidades;
- 4.2. mobilidade urbana e transporte coletivo;
- 4.3. gestão ambiental sustentável e saneamento básico;
- 4.4. habitação, gestão de defesa civil e regularização fundiária.

O Plano apresenta todas as ações, orçamentárias e não-orçamentárias, que serão executadas pelos órgãos, entidades, fundos e empresas governamentais, de todos os Poderes constituídos, no espaço territorial do Município de Marabá, cabendo à Lei Orçamentária Anual (LOA) o detalhamento e a classificação da despesa segundo as normas da Lei Federal n.º 4.320/64.

Entende-se por planejamento estratégico o processo utilizado para a administração de objetivos alinhados com as políticas, metas e princípios, bem como os fatores de relevância ao meio-ambiente organizacional, levando-se em conta o meio externo. Isto implica em uma constante disposição proativa, analisando as tendências do macro ambiente utilizando, em ocasião oportuna, as suas

vantagens e os possíveis impactos para a Unidade de Informação, buscando a constante melhoria institucional.

Desta forma, a abordagem estratégica inclui o envolvimento organizacional através do comprometimento em agir estrategicamente, e o planejamento é a metodologia gerencial que o efetiva. Define-se como um conjunto de providências a serem tomadas pela administração para a situação em que o futuro tende a ser diferente do passado. O planejamento estratégico pressupõe que a administração deseja desenvolver-se positivamente para o futuro, implicando, portanto, no conhecimento de sua área de eficácia e eficiência, bem como dos limites da organização e das variáveis que compõem o ambiente externo, relacionado à comunidade, às tecnologias e aos valores do qual a Unidade de Informação está inserida.

A utilização do planejamento estratégico pressupõe a adoção de pontos que direcionem as atitudes que a Unidade de Informação seguirá e, uma vez efetivadas, seu objetivo é acentuar sua participação no meio-ambiente onde atua considerando as variações deste ambiente.

O planejamento é fundamentalmente compreendido como um exercício intelectual onde os processos estão concentrados na disponibilidade dos recursos como forma de antecipar o futuro. O planejamento estratégico exige condução disciplinada de esforços para produzir decisões e ações fundamentais para conduzir a organização onde ela deseja chegar.

No planejamento estratégico é onde tudo começa, a visão do futuro da organização toma forma, levando-se em consideração os fatores ambientais externos e internos, definindo os valores, visões e a missão da administração.

Marabá-PA, 18 de outubro de 2022.


MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente
Portaria N.º 221/2017-GP/PMM